Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2013

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – GEO-OBRAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação mensal pelo exercício de função no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao servidor do quadro permanente da Câmara lotado em cargo de provimento efetivo, responsável pela coordenação e operação das atividades relativas ao Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas GEO-OBRAS na esfera da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido nos mesmos índices e na mesma época em que serão reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A gratificação instituída na forma do art. 1º incorpora aos vencimentos do servidor.

§1º - O servidor que exercer a função irá receber a referida gratificação somente nos meses em que existirem atividades relativas ao sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas GEO-OBRAS.

§2º - O valor da gratificação será corrigido nos mesmo índices e na mesma época em que serão reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 16 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito